



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

09

=LEI Nº 1.563, DE 21 DE AGOSTO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$1.300.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional especial no valor de Cr\$1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), para ocorrer com o pagamento de transporte de alunos do 2º Grau para Ribeirão Preto-SP., onerando a seguinte codificação orçamentária:- 02- EXECUTIVO; 02.25-A-Serviço de Educação e Cultura-Ensino do 2º Grau; 3 0 0 0 Despesas Correntes; 3 1 0 0 Despesas de Custeio; 3 1 3 0 Serviços de Terceiros e Encargos; e 3 1 3 2 Outros Serviços e Encargos.-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :-

	02- <u>E X E C U T I V O</u>
	02.43-S.U.R.M.-Centro de Lazer
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cr\$1.300.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração